CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00362 / 2000

ABERTURA: 18/04/2000 HORA: 10:19

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 13/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria.
(JOD'S CONFECCOES LTDA.)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO NO DEL COM
69 (sessenta e nove) FOLHAS
Ass. [illegible]
fl. 69: [illegible]

(ao DEL c/ 34 fls.) m.

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362/00
Fls. 02

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2000
de 18/4/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **JOD'S Confecções Ltda**. os imóveis abaixo descritos com área total de 1.149,20m² (hum mil, cento e quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – S. João Del Rey, Bragança Paulista (SP), matrículas n.ºs. 43.591, 43.592, 43.593, 43.584, 43.585, 43.586, 43587, 43.588 no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área B-3

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-4

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6.62 metros. Divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362 / 00
Fls. 03
a) m.

Área B-5

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-1

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento , e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-2

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área C-1, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-3

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento

Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362 /00
Fls. 04
a) mi

Área C-4

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-5

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área remanescente, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (Cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 650 m² (seiscentos e cinqüenta metros quadrados),sendo a conclusão da obra em 12 meses ,contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 80 (oitenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos,

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista,

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 115, de 20 de março de 1.996 .

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362/00
Fls. 07
a) ...

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

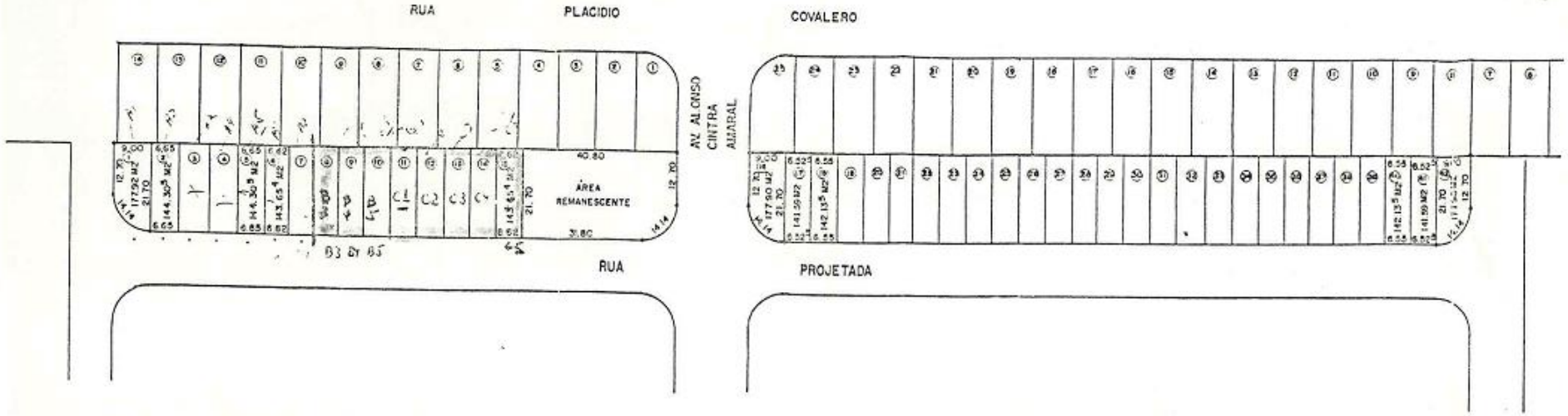

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/80
Fls. 08
a) ...

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL
RUA PROJETADA C/ AV. ALONSO CINTRA AMARAL
DISTRITO INDUSTRIAL III
BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

	DESENHO SERGIO	ESCALA 1:1000	DATA SETEMBRO – 95

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.591	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-3, situado à Rua Projetada, no Bairro do Ubraba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando-com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área total de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento - do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista-de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0220.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 28
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 09
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

IMOVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-4, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0230.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DIC.
PROC. Nº 6240/95
FOLHA: 39
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 10
a) ...

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO 2	REGISTRO GERAL ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.593	DATA 21/12/1.995 OFICIAL	FLS.

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-5, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o - terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da - matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, - acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0240.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 9821

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 674091
FOLHA: 40
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 11
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade o dou fé.
Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.584	DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-1, situado à Rua Projetada, no bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude do desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0300.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P.M.B.
DISA
PROC. Nº 67401/95
FOLHA 31
VISTO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 de dezembro de 1.995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 12
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.585	OFICIAL	

IMOVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-2, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-1, do desmembramento tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de - 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento - do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista- de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0310.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
PROC. Nº 6140/98
FOLHA 32
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362
Fls. 13
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.586	DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-3, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts., divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área - de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0320.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 33
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 14
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.587	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-4, situado à Rua Projetada, no Bairro do Morcha, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0330.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
PROC. Nº 6040/98
FOLHA 34
VISTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 962 00
Fls. 15
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.588	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL 7	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-5, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área Remanescente, e do lado esquerdo para quem da rua - olha para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando-com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imó - vel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório. CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0340.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecidô Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6240/95
FOLHA: 35
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362
Fls. 16

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 17
a) m²

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área B-3"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área B-4,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados.

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Eng° Invaldo Grasson
CREA - 71.882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362,00
Fls. 18
a) mº

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área B-4"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área B-5,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - 91882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 19
a) [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área B-5"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área C ,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - [illegible]/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362 / 00
Fls. 20
a) m

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área C-1"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área C-2 ,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - 41.832/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 21
a) m²

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área C-2"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área C-3 ,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - 41.662/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 22
a) m²

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área C-3"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área C-4 ,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Niveldo Grasson
CREA - 11382/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362 / 00
Fls. 23
a) mº

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área C-4"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área C-5 ,do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - 41.882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362 / 00
Fls. 24
a) mr

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP.: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL: -DISTRITO INDUSTRIAL III
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA: 143,65

Descrição Perimétrica:

"Área C-5"

Situado à Rua Projetada no Bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 6.62 metros de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com Área remanescente , e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o Residencial São Lourenço, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 143,65 m² (Cento e quarenta e três metros, sessenta e cinco decímetros quadrados).

Bragança Paulista, 04 de Abril 2000

Engº Nivaldo Grasson
CREA - 41.082/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 25
a) mm

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca): JOD'S CONFECÇÕES LTDA.-ME	
Razão social: JOD'S CONFECÇÕES LTDA.=ME	
Atividade planejada: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO	
Principais produtos:	Classif. NBM: 1812-0
1 – CALCINHA INFANTIL	1812-0
2 – CUECA INFANTIL	1812-0
3 – CUECA ADULTO	1812-0
4 – TANGA JUVENIL	1812-0
5 –	
Empresa estabelecida no Brasil? (x) Sim ( ) Não	
CGC: 02.424.669/0001-36 Inscr. Estad. 225.101.850.110	

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção 650 m²
Área total 1.200 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:
Utiliza água potável no processo? NÃO
(Caso positivo especifique o consumo): m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (X) Trifásico KW/h 2.600/KWh/mês
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
NÃO HÁ TRATAMENTO
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
retalhos de tecido vendidos para reciclagem (estopa).
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
Vendidos para reciclagem.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 26
a) mo

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado: Caminhão carroceria comum.

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 2
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular): CORREIO CONVENCIONAL

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:
ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
2	SECRETARIA E AUXILIAR DE ESCRITORIO
1	GERENTE
1	ENCARREGADO GERAL
1	ENCARREGADO PRODUÇÃO

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 27
a)

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
40	COSTUREIRAS
18	AJUDANTES DE COSTURA
05	REVISORAS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
03	CORTE
06	EXPEDIÇÃO
01	MOTORISTA
01	AJUDANTE DE MOTORISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 28
a) m

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
	NÃO TERCERIZAMOS.

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO LINHA, TECIDO, ETC.	
Quantidade	ESPECIFICAR
6.000KGS	MEIA MALHA 100% ALGODÃO
400KGS	LINHA DE COSTURA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 29
a) m

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
	TRANSPORTE COLETIVO PARA FUNCIONÁRIOS.		
1	CAMINHÃO DA PROPRIA EMPRESA		QUE FAZ OS TRANSPORTES

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362 / 00
Fls. 30
a) ...

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa Jod's Confecções Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e Jod's Confecções Ltda., representada por seus Diretores Sr. Marcio Mateus Domingues e Sra. Dirce Aparecida Pereira, doravante designados Município e Jod's, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 31
a) mo

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa Jod's Confecções Ltda. , no Distrito Industrial III – S. João Del Rei, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa Jod's Confecções, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 1.149,20 (Hum mil, cento e quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), no Distrito Industrial III – São João Del Rei, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis; e tenha cumprido o descrito no presente Protocolo de Intenções;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362,00
Fls. 32
a) mo

À Empresa Jod's Confecções.

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 150.000,00 (Cento e cincoenta mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 650 m² (seiscentos e cincoenta metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, no final de 12 meses, contados da data da posse do terreno ;

d) Dar emprego, no mínimo, a 80 (Oitenta) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da Jod's Confecções, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362 / 00
Fls. 33
a) MP

Bragança Paulista, 04 de Abril de 2.000 .

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Jod's Confecções Ltda.

Marcio Mateus Domingues
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secretário Mun. de Negócios Int. e Jurídicos

Dirce Aparecida Pereira
Diretora

Luiz Felippe Rodrigues Siqueira
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM- 135/2000

Bragança Paulista, 17 de abril de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362,00
Fls. 34
a) mo

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Edilidade, projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **JOD'S Confecções Ltda.**

Esta é mais uma iniciativa deste Executivo que tem como objetivo promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, posto que a referida empresa terá considerável participação na geração de empregos e receitas a diversos setores da economia. Contribuição essa que não se pode desconsiderar.

O porte da empresa JOD'S e sua projeção produtiva nas novas instalações Vossa Excelência pode conhecer através de toda documentação complementar que a este acompanha, tais como o Relatório de suas características e infra-estrutura requeridas pela Prefeitura e o Protocolo de Intenções.

O terreno, objeto da doação ora proposta, está localizado no bairro Uberaba, sendo sua área de 1.149,20m² (hum mil, cento e quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados). Segue com esta matéria cópia da escritura, da planta e do respectivo laudo de avaliação, para os devidos estudos.

Passando às mãos de Vossa Excelência este projeto de lei complementar, os dados pertinentes à empresa e documentos do imóvel, conto com o apoio dessa Presidência e de seus nobres pares para sua aprovação e, aproveitando da oportunidade, renovo meus protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:21-000878-1/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

6

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:21-000878-2/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362 / 2005
Fls. 35

LAUDO DE AVALIAÇÃO

30 de março de 2.000. LA	Processo 3.116/2000

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Rua Projetada 3, Áreas: B3 (Matrícula 43.591); B4 (43.592); B5 (43.593); C1 (43.584); C2 (43.585); C3 (43.586); C4 (43.587); C5 (43.588)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial - III	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		1.149,20 m²	52,96 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
1.149,20 m² x R$22,73 /m² = R$ 26.121,32

Valor Total do Imóvel:
R$26.121,32 (vinte e seis mil e cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa JOD'S Confecções Ltda., objeto das Matrículas 43.591; 43.592; 43.593; 43.584; 43.585; 43.586; 43.587; 43.588 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.003, de 15 de março de 2.000.

José Donizetti de Oliveira | Ayrton Athanásio | Luiz Antonio Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362/00
Fls. 36
a)

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 13/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 – do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 37
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Art. 1º -

2.1) Caput:

a) Acrescentar vírgula após "descritos" e outra antes de "pertencente";
b) Grafar no plural as palavras "pertencente" e "situado", concordando-as com "os imóveis"
c) Grafar em minúsculo as iniciais das expressões "Patrimônio Municipal"
d) Acrescentar a palavra "com" antes da palavra "matrículas";
e) Acrescentar a preposição "e" antes de "43.588", excluindo a vírgula que antecede esse número.

NOTAS:

a) Neste projeto, os números das matrículas não são os mesmos constantes do item "Título Aquisitivo" (mencionado na cópia da certidão, fl. 09), diferentemente do que consta nos PLCs 09 e 10/2000

c) Também não foi mencionado junto com a matrícula a identificação do livro de registro, conforme consta da cópia da certidão autuada neste processo como fl. 09.
d) A metragem das áreas deve ser analisada, considerando que a casa dos centímetros (ou seja, 654) pode ser tranformada em metro: 600cm = 6 metros)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 38

2.2) Descrição das áreas:

a) "Área B-3" - As expressões "**confrontando** com a Área B-2" consta da certidão como "**confronta** com a Área B-2"; também não constou a palavra "total" após as expressões "perfazendo a área", conforme consta da certidão (fl. 09);

b) Demais Áreas – O mesmo problema acima se repete na descrição das demais áreas.

c) "Área B-4" – Excluir o ponto final após "6.62 metros" (o segundo mencionado) e grafar em minúsculo a inicial da palavra "Divisando";

d) "Áreas B-5, C-1, C-3, C-4 e 3 c-5" – excluir o ponto final que vem após "metros", antes da palavra "divisando";

e) Todas as áreas – não traz a palavra "total" entre as expressões ";

f) Quando for o caso – padronizar o espaço dos parênteses e grafar em minúsculo a inicial da palavra "Cento"

2.3) Parágrafo único:

a) Excluir o acento da palavra "jus";

b) Incluir vírgula após "Municipalidade";

c) Excluir a vírgula após "contrato social";

d) Incluir vírgula após a palavra empresa (na última linha do parágrafo)..

3) Art. 3º

3.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?

3.2) incisos:

a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";

b) II – Corrigir o espaço entre a metragem e o termo "m²", bem como o espaço entre a vírgula e a palavra "sendo" e excluir a vírgula que antecede a palavra "contados".

NOTA: **O número "12" não deveria constar também por extenso e entre parênteses? (ver essa necessidade também em relação aos demais projetos de doação de terreno para indústrias)**

c) VII – Acrescentar vírgula após "dar prioridade";.

d) VIII e IX – Substituir a vírgula do final do texto por ponto-e-vírgula.

4) Art. 6º - Caput:

a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:

a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;

b) Adequar o texto a partir de "revogadas as disposições em contrário", em conformidade com a lei federal.

Departamento Legislativo, 27 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

Ciente em 27/4/2000.

Clóvis Amaral Garcia

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 367.00
Fls. 39
a)

BJ. 29/4/2000 - pág 04

Casa do Poder Legislativo
ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL nº 77/2000

Assunto: convocação da 37ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 37ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer durante a 14ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em **02 de maio de 2000**, terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para participação da comunidade bragantina em debate sobre os seguintes projetos:

· **Projeto de Lei Complementar nº 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba.*

· **Projeto de Lei Complementar nº 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD'S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 15/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 16/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 17/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997).*

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL Nº 78/2000

Assunto: convocação da 14ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2000.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 14ª sessão semanal do corrente ano, a ser realizada em 04 (quatro) de maio de 2000, quinta-feira, com início às 9h00, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, conforme segue:

1 **Componentes:** Serginho Conti, presidente, João Afonso Sólis (Jango), vice-presidente, Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri e Nelson Sasahara, membros.

2 **Pauta:**

2.1 *Deliberação de atas de sessões do exercício de 2000.*

2.2 Elaboração e deliberação de nova redação e redação final de projetos aprovados com emendas.

2.3 *Exame e emissão de parecer a projetos em regime de urgência ou em regime análogo.*

2.4 *Matérias em pauta para exame e emissão de parecer:*

· **Moção nº 01/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini - manifestação de apelo deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a concessão de *pró-labore* aos policiais militares e civis que participarem exclusivamente no policiamento de trânsito e da segurança da cidade.

· **Projeto de Lei nº 22/2000** - da Mesa Diretora da Câmara *(composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça , 1º Secretário, e Luis Carlos Ferreira, 2º Secretário)* - dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000.
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 (PG Nº 362/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 10
a)

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto aos aspectos de legalidade.

Trata-se de área de 1.149,20m² localizada no Distrito Industrial III – São João Del Rey – no Bairro do Uberaba, neste município, a ser doada à JOD'S Confecções Ltda., empresa dedicada à confecção de peças de vestuário.

Face às dificuldades sociais e econômicas pelas quais atravessa a maioria dos municípios brasileiros, a instalação da referida empresa permitirá a ampliação da oferta de mão-de-obra, privilegiando os trabalhadores locais, além de possibilitar o aumento da arrecadação municipal em decorrência da obrigatoriedade do recolhimento dos tributos em Bragança Paulista.

Somos favoráveis ao mérito.

3 **CONCLUSÃO**: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Relator e Membro da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 41

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000, EM 27 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri José Sérgio Conti Júnior Nelson Shinobu Sasahara João Afonso Sólis	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 42
a)

REQUERIMENTO nº 374/2000
(Autor: Adílson Leitão Xavier)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 22/05/2000
Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 09/2000, 13/2000, 14/2000 e 15/2000 (referentes a doação de terrenos a indústrias)

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,
sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda - área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. - área situada no Distrito Industrial III - Bairro Uberaba).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME - área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei Complementar nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 43
a)

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que tais projetos já foram analisados pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 02 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 362 / 00
Fl. 44
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

PARECER DO RELATOR

1 – Matéria: Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima que dispõe sobre autorização para doação de 1.149,20m² à empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba

2 Relatório:

2.1 A Comissão de Finanças, após ter visitado a empresa e também a área de terreno, através dos vereadores Miguel Lopes e Luiz Villaça, conclui pelo seguinte:

- a área a ser doada totaliza 1.149,20 metros quadrados, com o compromisso da empresa de construir, em 12 meses com início em 30 dias, 650 metros quadrados, com investimento de R$150.000,00;
- a empresa tem hoje 45 funcionários, com instalação próxima do local da doação, pretendendo, com a nova área, chegar a 80 funcionários;
- trata-se de uma confecção, com vendas exclusivas à C&A e outros magazines de grande porte;
- a empresa assume o compromisso de recolher todos os impostos em Bragança Paulista e aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros.

3 Conclusão: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de maio de 2000

Miguel Lopes (Miguelzinho)
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 762/00
Fl. 45
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 2 de maio de 2000

Favoráveis ao parecer do relator	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Luiz Francisco Villaça	
Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 46
a)

ATA DA 14ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia dois de maio de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 14ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros. O vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) esteve ausente por motivo de doença.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 13ª sessão semanal, realizada em 25/4/2000.

2 . Realização da 37ª audiência pública para debates com a população sobre os projetos de lei complementar nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2000. Não tendo comparecido nenhum cidadão até a abertura dos trabalhos, o presidente Paulo Mário decidiu passar para o próximo item da pauta, enquanto aguarda o comparecimento de interessados nos debates.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 47
a)

3 – Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite nesta comissão.

3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) foram designados pelo presidente da comissão para visitar as empresas objeto das doações em trâmite na Casa, iniciada a análise da matéria em foco, eles se manifestaram colocando que a citada empresa trabalha com eletrodo para solta, encontra-se instalada em Bragança Paulista desde 1993, possui cerca de 120 funcionários, com possibilidade de ampliar o quadro, e pelo potencial que possui tem condições de cumprir tranqüilamente com as clausulas da doação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse ainda que, segundo informações obtidas do proprietário, dificilmente a empresa poderá enfrentar problemas financeiros haja vista que o produto comercializado tem livre negociação independente de qualquer crise. O presidente e relator da matéria indagou se eles tinham conhecimento do faturamento médio da empresa, como a resposta foi negativa ele solicitou à assessoria que entrasse em contato com o proprietário da mencionada empresa, assim como das outras que irão receber área em doação a fim de obter a informação. Feita a consulta, o vereador foi informado de que o faturamento médio da empresa em questão é de R$550.000,00/mês. A seguir o relator orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações fornecidas pelos vereadores que visitaram a empresa e os compromissos que a donatária está assumindo perante a prefeitura pelo recebimento da mencionada área. O parecer, assim como os demais emitidos nesta sessão, foi redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio e colocado em votação, tendo sido acatado pelos vereadores

Luiz Villaça e Nicola Cortez, presente no momento da votação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) havia se retirado com a autorização do presidente para tratar de assuntos de interesse da comissão e o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) estava ausente, conforme já mencionado.

3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com a informação de que o faturamento médio da empresa é de R$200.000,00 a R$300.000,00 por mês e que ela está estabelecida atualmente numa área de 156.000,00m², o vereador Paulo Mário observou que o investimento que a empresa pretende realizar para se estabelecer no município, de acordo com o projeto, é inviável se comparado com o faturamento médio da empresa. Assim, em razão das distorções de informações o vereador propôs que fosse convidado o proprietário da empresa para participar dos trabalhos da próxima sessão da comissão, no dia 9 de maio de 2000, a fim de esclarecer as dúvidas. Havendo a concordância dos presentes foi decidido que o parecer conclusivo será emitido após os debates com o proprietário da empresa.

3.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Paulo Mário comentou que a donatária em referência já havia pleiteado a doação de uma área de 1.149,20m², localizada no Distrito Industrial III, cujo projeto de lei complementar que autorizava a doação foi retirado pelo Executivo, e observou que a área atual é de 5.130,52. Preocupado com significativo aumento na metragem do terreno o vereador sugeriu que o projeto fosse mantido na pauta da comissão até a próxima semana a fim de convidar o proprietário da empresa para

debater com a comissão as razões do aumento da área. Havendo a concordância do relator da matéria, vereador Luiz Villaça, e do vereador Nicola Cortez, o projeto permanece na pauta da próxima sessão.

3.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).* RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 80.000,00 por mês e ela está estabelecida atualmente numa área de 3.600,00m². A seguir, o parecer favorável do relator destacando a atividade da empresa e o investimento que ela pretende realizar, bem como o compromisso que ela assume de recolher os impostos em Bragança Paulista e de aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros foi lido pelo presidente e unanimemente acatado pelos presentes.

3.5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba). RELATOR*: Nicola Cortez, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após a informação do vereador Luiz Villaça de que a empresa tem um faturamento médio entre R$ 30.000,00 e R$ 40.000,00 por mês e que ela está estabelecida numa área de 1.160,00m², localizada na Avenida dos Imigrantes, o relator da matéria orientou a elaboração de parecer favorável constando as informações prestadas pelo referido vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado pelos presentes, sem manifestações na discussão.

3.6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com relação a empresa em referência o

vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 850.000,00 por mês, a área ocupada é de 6.000,00m², sendo 2.300,00m² de construção. Prosseguindo o relator orientou a elaboração de parecer favorável, no qual foi destacado as informações prestadas pelo vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado entre os presentes, sem manifestações na discussão.

3.7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista a ausência do vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), o presidente assumiu a relatoria desta matéria e determinou que o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) seja o relator do próximo projeto a dar entrada na comissão. Na discussão da matéria o presidente disse que ela visa, única e exclusivamente, diminuir a metragem da área a ser construída e o número de funcionários. Comentou também que caso a lei não seja aprovada, ficarão vigorando as normas do projeto anterior que já foi sancionado inclusive. Após, orientou a elaboração de parecer pela normal tramitação, o qual foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após ter sido elaborado o parecer favorável a presente matéria, nos termos mencionado pelo relator, ele foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.9 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2000 - do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município. (*veda aos parentes consangüíneos ou afins, de membros do Poder Legislativo, ocupar cargos ou empregos do Poder Executivo*)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3620
Fls. 51
a)

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que o relator da matéria estava ausente da sessão, o presidente informou que havendo tempo hábil para emissão do parecer a matéria permanece na pauta da próxima sessão.

3.10 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concessão de uso à FANFACALI – Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - área de 1.188 m² localizada na Praça da Fraternidade, Jardim São Lourenço). RELATOR:* Nicola Cortez, *prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00.* O relator da matéria disse considerar a medida justa porque a entidade beneficiada neste projeto passou por diversos locais para conseguir executar sua atividade, com o recebimento da área prevista ela poderá se estabelecer definitivamente em local próprio. Após, orientou que o parecer favorável fosse elaborado nos termos mencionado. Colocado em discussão, manifestou-se o vereador Paulo Mário observando que a praça onde se situa o imóvel objeto da doação está freqüentemente em condições de abandono, inclusive com animais soltos, portanto, a existência de atividades regulares pode contribuir para a melhoria e a conservação do logradouro. A pedido do relator a observação do vereador Paulo Mário foi incluída no parecer, em seguida o parecer foi unanimemente aprovado sem outras manifestações.

3.11 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre isenção de Taxas de Serviços a entidade que especifica e dá outras providências. *(Imóveis de propriedade da extinta FUMEST – Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias). RELATOR:* Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O presidente da comissão propôs que fosse encaminhado um pedido de informações ao Executivo indagando sobre o valor atualizado correspondente às Taxas de Serviços Urbanos, dos exercícios de 1987 a 1998, lançados sobre os imóveis de propriedade da extinta FUMEST (Fomento de

Urbanização e Melhoria das Estâncias), cadastrados na Prefeitura Municipal. A matéria permanece na comissão até o recebimento das informações.

Nada mais tendo sido tratado e não tendo comparecido nenhum cidadão para participar da 37ª audiência pública, o presidente deu por encerrado os trabalhos, às doze horas e dez minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 2 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3621/06
Fls. 53
a)

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 13/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 09/5/2000 **NA** 15ª **SESSÃO** ordinária de 2000

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 362/00
Fl. 51
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 13/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 09/5/2000 **NA** 15ª **SESSÃO** ordinária de 2000

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 360/00
Fl. 55
a. 66

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( ) AUS
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador João Afonso Sólis (JANGO), aprovada pelo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 56
a)

1 Art. 1º

1.1 Caput:

a) Separar com ponto o número da matrícula "43587"

1.2 Descrição das áreas:

a) áreas B-4, B-5, C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5 – na metragem da área, por extenso, que vem no final do texto, substituir a vírgula existente entre "metros" e "seiscentos" pela preposição "e";
b) nas áreas B-3, B-4 e B-5, acrescentar vírgula antes da palavra "divisando";
c) na Àrea C-1, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "área" que antecede a letra "B";
d) na Área C-2, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "área" que antecede a letra "C-1";
e) na área C-3, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "área" que antecede a letra "C-2".

OBS: Por lapso, não constaram da conferência prévia as incorreções apontadas no item 1.1 e na alínea "a" do item 1.2 acima.

Departamento Legislativo, 12 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 57

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 112/2000

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados durante os trabalhos da 15ª sessão ordinária de 2000, realizada em 09 de maio último, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 15/2000** – do vereador Luiz Villaça – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Gentil de Mattos**).
- **PROJETO DE LEI Nº 25/2000** – desse Executivo – autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS), para implantação do programa de pontes metálicas.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Uniweld Industrial Ltda.***).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Jod's Confecções Ltda.***)
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária***: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME***).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***General Icy Ltda.***).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000** – desse Executivo – dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 249, de 18 de janeiro de 2000).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000** – desse Executivo – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 58

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2000** – desse Executivo – dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios e dá outras providências.

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362 / 00
Fls. 59

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **JOD'S Confecções Ltda**. os imóveis abaixo descritos, com área total de 1.149,20m² (um mil, cento e quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), pertencentes ao patrimônio municipal, situados no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – S. João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas n.ºs 43.591, 43.592, 43.593, 43.584, 43.585, 43.586, 43.587 e 43.588 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área B-3

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-4

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a

Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-5

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-1

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-2

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área C-1, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 61
a)

Área C-3

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-4

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-5

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a área remanescente, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 62
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 650m² (seiscentos e cinqüenta metros quadrados), sendo a conclusão da obra em 12 (doze) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 80 (oitenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996.

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362,00
Fls. 65

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 (PG Nº 362/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 13/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 15ª sessão ordinária de 2000, realizada em 09 de maio último, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto do projeto, conforme segue:

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 36 e 37 do processo, das quais destacamos:

1.2 Quanto às notas referentes ao item 2, conforme consulta feita ao Departamento Jurídico da Casa, esclarecemos:
1.2.1 item *a*: os números das matrículas estão corretos;
1.2.2 item *c*: o fato de não constar o número do livro de registro da matrícula no *caput* do artigo 1º não traz qualquer implicação ao conteúdo do projeto.
1.2.3 item *d*: optamos por manter o texto original, da forma como constou nas matrículas.

1.3 No subitem 2.2, referente às descrições das áreas de terrenos:
1.3.1 alínea *a:* a palavra "confrontando" foi alterada para "confronta", conforme consta na certidão. Não foi incluída a palavra "total", respeitando-se o texto original do projeto. Nesse aspecto, observamos que nas outras descrições de terrenos esta palavra também não constou, motivo pelo qual acreditamos que, para efeito de padronização, ela também não tenha sido inserida na descrição da área B-3.

Obs.: Registramos que, na descrição da área C-4, tendo como parâmetro a descrição de área constante da respectiva matrícula, constaram repetida e indevidamente as expressões *"divisando com o loteamento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros"*, as quais foram suprimidas para adequação do texto.

1.4 Quanto à alínea *a* do subitem 3.1, referente ao *caput* do artigo 3º, a palavra "obrigatoriedade" vem reforçar o sentido do "dever", não havendo nenhum prejuízo em sua manutenção no texto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL NR. 362/00
Fls. 66

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1.5 Com referência à observação da alínea *b* do item 6, no artigo 8º foram mantidas as expressões "revogadas as disposições em contrário, visto que em seguida há indicação expressa da lei complementar a ser revogada, em consonância ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal).

2 Foi procedida à inclusão da palavra "Anexos" na designação do Registro de Imóveis, para efeito de grafia do nome por completo;

3 Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Nº 67
a)

MATÉRIA: PLC 13/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 27/4/2000 POR: _____

José Sérgio Conti Jún
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovinho **PRAZO DO RELATOR:** 04/5/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 12/5/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 27/4/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 27/4/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 02/05/00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguelzinho **PRAZO DO RELATOR:** 09/5/00

PRAZO DA COMISSÃO: 17/05/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 02/05/00

Campo preenchido Adonge **em** 02/05/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 362/00
Fls. 68
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 13/00 RECEBIMENTO: 18/04/00
AUTOR (es): Executivo
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 02/5/2000 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 19/04/00

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 25/04/00

1º TURNO PREVISTO: 1º/08/00

2º TURNO PREVISTO: 08/08/00

PRAZO FINAL: 17/08/00

OBSERVAÇÕES: *conf. almeida c-art. 92 LOM
prazo para doação 2/7/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 19/04/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK		NOK	
PRÉVIA	Em 27/4/2000 Por: Fátima			NOK	X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	OK		NOK	
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	OK		NOK	
AUTÓGRAFO	Em 15/5/2000 Por: Fátima	OK		NOK	X
GERAL DO PROCESSO	Em 05/6/2000 Por: Fátima	OK	X	NOK	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-DEL 112/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 17/05/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 07/6/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 270 de 24/5/2000
PUBLICADO NO: BJP EDIÇÃO: 30/5/2000 PÁG. 05
Conferido por: Fátima

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0013/00 **Data:** 18/04/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: JOD´S Confecções Ltda. - Imóvel: diversas áreas situadas no Distrito Industrial III - São João Del Rey)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 362/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
LAUDO AVALIAÇÃO		FL. 35	
DESPACHO A COMISSÕES	26/04/200	CJR/CFO (FL. 36)	26/04/20(
CONFERÊNCIA PRÉVIA	27/04/200	FL. 38	27/04/20(
AUDIÊNCIA PÚBLICA	26/04/200	CONVOCADA (FL. 39)	29/04/20(
PRAZO DA CJR	27/04/200	FL. 67	27/04/20(
PARECER DA CJR	27/04/200	FAVORÁVEL (FL. 40/41)	27/04/20(
REQ. 347/00 - URGÊNCIA	02/05/200	APROVADA (FL. 42/43)	02/05/20(
PRAZO DA CFO	02/05/200	FL. 67	02/05/20(
PARECER DA CFO	02/05/200	FAVORÁVEL (FL. 44/45)	02/05/20(
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	02/05/200	FL. 46/53	09/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	09/05/200	APROVADO (FL. 54)	09/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	02/05/200	APROVADO (FL. 55)	09/05/20(
CONFER. AUTÓGRAFO	12/05/200	FL. 56	12/05/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	12/05/200	ELABORADO (FL. 59/66)	12/05/20(
ENVIO AO EXECUTIVO	17/05/200	OF. 112/2000 (FL. 57/58)	17/05/20(
PRAZO SANÇÃO	17/05/200	SANCIONADO (FL. 68)	30/05/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 67	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 68	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 69	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 362/00
Fls. 69
a) R